



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
CAMPUS PASSO FUNDO**

**CURSO SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**

Início: 2014/02

<b>Mantenedora:</b>	Governo Federal – Ministério da Educação
<b>Dados da Mantida:</b>	
CNPJ	88.288.105/0001-39
Nome da Unidade	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Endereço	Estrada Perimetral Leste, 150
Cidade/UF/CEP	Passo Fundo - RS - CEP: 99064-440
Telefone/FAX	(54) 3311-2916
Eixo Tecnológico ou Área do Plano:	Internet (Web)

Plano de Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	
Habilitação:	Tecnologia
Carga Horária:	2850 h
Estágio - Horas:	355 h

Aspectos Legais	
Resolução do Conselho Diretor	Resolução Nº 024/2008
Autorização de funcionamento – Diretor Geral	Portaria nº 1127/2008
Resolução da Câmara de Ensino	Resolução Nº 002/2008
Início de Funcionamento	Primeiro semestre de 2009

## SUMÁRIO

<b>1 – DENOMINAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 – VIGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
3.1 – APRESENTAÇÃO .....	4
3.2 – JUSTIFICATIVA .....	5
3.3 – OBJETIVOS.....	8
<b>4 – PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO.....</b>	<b>9</b>
<b>5 – REGIME DE MATRÍCULA .....</b>	<b>9</b>
<b>6 – DURAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>7 – TÍTULO.....</b>	<b>9</b>
<b>8 – PERFIL PROFISSIONAL E CAMPO DE ATUAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>9 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR .....</b>	<b>10</b>
9.1 – COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS .....	10
9.2 - MATRIZ CURRICULAR.....	12
9.3 – MATRIZ DE PRÉ-REQUISITOS .....	12
9.4 – MATRIZ DE DISCIPLINAS EQUIVALENTES .....	12
9.5 – ESTÁGIO CURRICULAR.....	12
9.6 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	12
9.7 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO .....	12
9.8 – DISCIPLINAS, EMENTAS, CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIA .....	13
9.9 – FLEXIBILIDADE CURRICULAR .....	13
9.10 – POLÍTICA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO .....	14
<b>10 – CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES .....</b>	<b>16</b>
<b>11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM APLICADOS AOS ALUNOS .....</b>	<b>17</b>
<b>12 – RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>17</b>
12.1 – PESSOAL DOCENTE.....	17
12.2 PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO .....	20
<b>13 – INFRAESTRUTURA .....</b>	<b>23</b>
13.1 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS OFERECIDOS AOS PROFESSORES E ALUNOS .....	23
13.2 – INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE.....	27
13.3 - INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS À ÁREA DO CURSO .....	27

# PROJETO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

## 1 – DENOMINAÇÃO

Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

## 2 – VIGÊNCIA

O curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet teve seu início no primeiro semestre letivo de 2009. Em 2011 foi avaliado e reconhecido pela comissão de avaliação do MEC, recebendo conceito 4 (quatro).

Com base nos apontamentos da Comissão de Avaliação, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante (Anexo 1), este projeto sofreu modificações e passará a vigor a partir do primeiro semestre de 2014, de acordo com as normas de Organização Didática do IFSUL (Anexo 2).

## 3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

### 3.1 – Apresentação

O Instituto Federal Sul-rio-grandense tem uma trajetória histórica de quase um século. Esse itinerário começou a ser percorrido no início do século XX, por meio de ações da diretoria da Biblioteca Pública Pelotense, que sediou, em 07 de Julho de 1917 - data do aniversário de Pelotas -, a assembléia de fundação da Escola de Artes e Offícios.

No ano de 1940, ocorre a extinção desta escola, devido à construção das instalações da Escola Técnica de Pelotas (ETP), efetivada por Decreto Presidencial no ano de 1942. Em 1959, a ETP passa a ser uma autarquia federal e, em 1965, passa a ser denominada Escola Técnica Federal de Pelotas (ETFPEL).

Em 1999, ocorre a transformação da ETFPEL em Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas (CEFET-RS), o que possibilitou a oferta de seus primeiros cursos superiores de graduação e pós-graduação, abrindo espaço para projetos de pesquisa e convênios, com foco nos avanços tecnológicos. Com a aprovação da Lei 11.892, de dezembro de 2008 foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Em 2005, a cidade de Passo Fundo - cidade pólo da região norte do estado do Rio Grande do Sul, foi contemplada com uma Unidade de Ensino do CEFET – RS, numa das ações do Ministério de Educação no programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, desenvolvido pela SETEC.

Atualmente o *Campus* de Passo Fundo conta com três cursos de Ensino Técnico, na modalidade subsequente, assumindo como responsabilidade a formação de profissionais capacitados nas áreas de Informática, Edificações e Mecânica Industrial,

na perspectiva de suprir as demandas públicas da comunidade e do setor produtivo regional.

No entanto, as pesquisas desenvolvidas nas Instituições de Ensino Superior regionais, os estudos elaborados nas instituições de pesquisa local, os sistemas desenvolvidos no setor produtivo regional, principalmente na agroindústria e na área de serviços, e o Pólo de Exportação de Software do Planalto Médio (PoloSul) são exemplos da necessidade de formação de profissionais da área de Informática na região de abrangência do CEFET-RS, na Unidade de Ensino de Passo Fundo.

Desta forma, esta Instituição de Ensino, na perspectiva de contribuir para que tal demanda seja suprida, propõe um Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet<sup>1</sup>. A ideia central é desenvolver competências profissionais que permitam tanto a correta utilização e aplicação da tecnologia e o desenvolvimento de novas aplicações ou adaptação em novas situações profissionais, quanto o entendimento das implicações daí decorrentes e de suas relações com o processo produtivo, a pessoa humana e a sociedade.

Este curso, ora proposto, será o único curso Superior de Tecnologia oferecido por Instituição Pública Federal de Ensino na região de Passo Fundo. Os demais cursos existentes na região são todos particulares, o que limita o acesso das camadas sociais menos favorecidas e, de certa forma, contribui para a alta demanda por profissionais de Informática na região de abrangência do Câmpus Passo Fundo do IFSul.

Sendo assim, além de colaborar para o desenvolvimento tecnológico da região, este novo curso permitirá que boa parte dos egressos do ensino médio da rede pública da cidade de Passo Fundo, bem como das cidades vizinhas, tenham uma alternativa viável e de qualidade para sua formação em nível superior.

### **3.2 – Justificativa**

A área de Informática vem se mostrando importante no contexto atual, na medida em que, cada vez mais, os sistemas informatizados ocupam espaços de gerenciamento e controle em praticamente todas as áreas do conhecimento humano. Um dos segmentos da Informática é a Internet, a grande rede mundial, que vem tornando possível a comunicação de dados, voz e imagem, entre computadores espalhados em qualquer local com acesso disponível, o que se pode dimensionar na ordem de milhões de pontos disponíveis. Estamos caminhando no desenvolvimento de uma sociedade da informação, com a utilização massiva das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) que a Internet disponibiliza.

De acordo com o Comitê Gestor da Internet no Brasil<sup>2</sup>, em sua pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil, de 2007, já somos 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de usuários de Internet, o que representa em torno de 34% da população brasileira. Além disso, a pesquisa mostra também um aumento considerável no acesso aos computadores por parte da população.

---

<sup>1</sup> Os cursos de graduação em tecnologia são cursos regulares de educação superior, enquadrados no disposto no Inciso II do Artigo 44 da LDB, com Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE, focado no domínio e na aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos em áreas específicas de conhecimento relacionado a uma ou mais áreas profissionais.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.cgi.br>. Acesso em: 26 de agosto de 2008.

Outra pesquisa bastante interessante, realizada pela e-bit<sup>3</sup> - Empresa de Marketing on-line especializada em pesquisas sobre comércio eletrônico – mostra que o varejo on-line no Brasil tem um faturamento que cresce cerca de 50% ao ano desde 2003. Até o ano passado, 9.5 milhões de pessoas já tinham realizado pelo menos uma compra na Internet. Em um país onde o número de internautas aumenta a cada ano, o setor on-line tem um grande potencial para crescer, haja vista o aumento da inclusão digital no Brasil e a expansão da banda-larga e melhora de outros serviços e produtos vinculados à Internet.

Neste cenário, a cada dia surgem novas empresas “virtuais” ou empresas já estabelecidas que começam a oferecer seus produtos e serviços pela Internet, ocupando o espaço produzido a partir da grande rede mundial de computadores.

Assim, o planejamento do curso aqui proposto partiu do estudo da demanda de mercado, direcionando-se, em especial, ao segmento da Internet e todo suporte necessário para sua utilização.

Neste contexto, o curso proposto procura suprir a deficiência técnica acusada nesse segmento, ou seja, um profissional com conhecimentos abrangentes, desde a configuração e manutenção básicas de um microcomputador, até a otimização de recursos de um ambiente computacional dirigido para Web.

A questão é: existem profissionais qualificados para suprir esta demanda de mercado? Se observarmos as ofertas de empregos, diríamos que, pelo menos na quantidade necessária, não. É justamente este o foco do curso proposto, ou seja, cobrir uma demanda profissional advinda do próprio mercado, usufruindo as vagas em disponibilidade, bem como possibilitando a criação de novas empresas neste segmento.

Em suma, pretende-se aproveitar um mercado extremamente aquecido e receptivo, produzindo profissionais que não só preencham esta demanda, mas também possam ampliá-la, proporcionando um avanço tecnológico para a região.

No que diz respeito à área de influência do curso, a cidade de Passo Fundo está situada na região central do Planalto Médio, no norte do estado do Rio Grande do Sul, a uma altitude média de 670m, e com um clima temperado. O município de Passo Fundo tem hoje uma área de 780,3 Km<sup>2</sup>, com uma população estimada de 182.233 habitantes, dados do IBGE em 2006.

Passo Fundo está bem posicionada em relação aos principais eixos econômicos da América do Sul. Beneficiada por um complexo sistema rodoviário, ferroviário e aeroviário, possui um dos mais importantes entroncamentos rodoviários do estado, favorecendo o rápido acesso por estradas às principais cidades do sul do Brasil e países vizinhos. Dispõe de serviços regulares de transporte terrestre, de cargas e passageiros para todas as regiões do país. A cidade também é servida com linhas áreas regulares com frequência diária para Porto Alegre, São Paulo e Campinas. Tem na agropecuária a sua primeira grande força econômica. Com ela vieram investimentos na área da pesquisa e tecnologia, principalmente com o Centro Nacional de Pesquisas do Trigo Embrapa, a Universidade de Passo Fundo e grandes empresas, que são destaque na mecanização agrícola.

Passo Fundo é muito mais que um pólo agroindustrial. Sua posição geográfica e o trabalho de sua gente contribuíram para tornar a cidade um centro regional, referência em comércio, serviços, saúde e educação para mais de 200 municípios, em um raio de aproximadamente 180 km.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.ebitempresa.com.br>. Acesso em: 26 de agosto de 2008.

Os serviços de hotelaria, transportes, suprimentos e comunicação recebem investimentos contínuos, para atender à demanda de um grande centro regional para aproximadamente dois milhões de pessoas.

O pólo industrial nasceu para atender às necessidades da agropecuária. A indústria local iniciou um grande desenvolvimento no setor metalmeccânico, hoje com grandes empresas que são referências nacionais e internacionais. Atualmente, a cidade conta com uma diversidade de indústrias nos setores metalmeccânicos, alimentícios, moveleiros, de vestuário e de tecnologia, totalizando mais de 407 indústrias.

Tradicionalmente a região do Planalto Médio gaúcho é destaque na produção agropecuária, com lavouras diversificadas, altos índices de produtividade e grandes investimentos em pesquisas e desenvolvimento para o melhoramento genético, novas tecnologias de produção, máquinas e equipamentos. Empresas agropecuárias fortalecem a liderança e a força da região nesse setor, com destaque para a produção de grãos, aves e leite (maior bacia leiteira do sul do país). Somente nas culturas de soja, trigo, cevada e milho, a área plantada atingiu mais de 47.000 (quarenta e sete mil) hectares.

A cidade está localizada estrategicamente no caminho entre o sul do estado e o centro do país, tornando-a uma referência logística e comercial, atendendo às comunidades e dando suporte à integração regional. Em função desta situação foi criado em seu redor um pólo de comércio e serviços bastante diversificado. No setor de comércio, são mais de 4.600 (quatro mil e seiscentos) empresas e, no setor de serviços, são mais de 9.100 (nove mil e cem) empresas e profissionais liberais<sup>4</sup>.

O número de matrículas no ensino de nível médio foi de 17.272 (dezessete mil duzentos e setenta e dois) alunos na região de abrangência da 7ª Coordenadoria Regional da Secretaria de Educação do Estado, que abrange 32 municípios, segundo os dados do último Censo Escolar Estadual<sup>5</sup> de 2006, espalhados pelas redes estadual, municipal, federal e particular. Ao somarmos os alunos que já concluíram o ensino médio na região, teremos um potencial muito elevado de interessados no curso que está sendo proposto.

A disseminação da Informática, como meio de suporte a empresas, abrange atualmente empresas de todos os portes e condições econômicas. Desta forma, existe uma necessidade constante de formação de mão de obra que se diferencia de região para região.

Passo Fundo não foge destas premissas, e coloca-se como promissor pólo de desenvolvimento tecnológico, aliando condições científicas e de mercado, estando assim focalizada na tendência do desenvolvimento desta área no estado do Rio Grande do Sul.

Uma prova de que a cidade é bastante promissora no que diz respeito à tecnologia foi a criação do Pólo de Exportação de Software do Planalto Médio (PoloSul.org) como uma iniciativa do poder público municipal, das empresas privadas do setor de Informática e de instituições de ensino da região.

O PoloSul tem como missão promover o desenvolvimento de uma comunidade de empresas de desenvolvimento de software, utilizando metodologias, tecnologias e capital intelectual qualificados, visando à exportação de serviços de software de alta qualidade, contribuindo assim para o avanço tecnológico nacional em tecnologia da

---

<sup>4</sup> Os dados apresentados até o momento foram retirados do folder institucional da Prefeitura Municipal de Passo Fundo de 2006.

<sup>5</sup> Disponível em: [http://www.educacao.rs.gov.br/dados/estatisticas\\_2006.pdf](http://www.educacao.rs.gov.br/dados/estatisticas_2006.pdf). Acesso em: 26 de agosto de 2008.

informação. Para tanto, tem recebido recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia para investir no setor, sobretudo, pelo incentivo ao desenvolvimento de software que faz parte dos planos de ação da Lei da Inovação e a nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE.

Na região de abrangência do *Campus* de Passo Fundo do IFSul, existem aproximadamente 80 empresas que oferecem serviços na área de Informática e que precisam de mão de obra qualificada. Uma pesquisa<sup>6</sup> para avaliar o mercado de Tecnologia da Informação na região do planalto médio do Rio Grande do Sul, que avaliou 81 empresas de 11 cidades da área de abrangência do PóloSul.org, identificou que 40% das empresas já desenvolvem aplicações para a Internet. Nessa mesma pesquisa, identifica-se dentre as maiores solicitações dos clientes em 2007 o desenvolvimento de portais para Internet, Intranets e comércio eletrônico.

Tendo em vista a urgente demanda por profissionais de Informática, a condição estratégica da cidade de Passo Fundo e, mais especificamente desta instituição de ensino, na formação e exportação de mão de obra para as mais diversas regiões do país, torna-se adequada a viabilização de um projeto para a criação de um curso de nível superior na área de Informática. A criação deste curso seria um passo determinante para a região, possibilitando a formação de profissionais para atuarem no mercado produtivo, através da utilização de ferramentas e metodologias de última geração.

### 3.3 – Objetivos

O objetivo geral do curso é proporcionar ao aluno uma formação tecnológica na área de Informática que o permita atuar no planejamento, análise, desenvolvimento, avaliação e utilização de tecnologias emergentes empregadas em aplicações para a Web, sítios e portais para Internet e intranets, visando suprir as necessidades do mundo do trabalho. Objetiva-se também uma formação humanística e integral para que além de tecnólogos, os profissionais sejam cidadãos críticos e reflexivos capazes de compreender e atuar em sua realidade, explorando o uso das tecnologias com responsabilidade social. Os objetivos específicos do curso são:

- Formar um profissional capaz de compreender as demandas tecnológicas na área de informática, impostas pelos avanços sociais;
- prover ao profissional o domínio de conceitos e de desenvolvimento de projetos para a Web, envolvendo interfaces e aplicativos, comércio eletrônico, gerência de projetos, acesso a banco de dados, redes de computadores, integração de mídias e tecnologias emergentes, como computação móvel, redes sem fio e sistemas distribuídos;
- preparar o profissional para administrar a implantação, manutenção e segurança dos sistemas para Internet;
- proporcionar ao cidadão conhecimentos que possibilitem atuar de maneira crítica, responsável e ética, buscando exercer sua cidadania, na vida profissional e pessoal.

---

<sup>6</sup> Pesquisa encomendada pelo PoloSul.



#### 4 – PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO

Para ingressar no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, os candidatos deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

O processo seletivo para ingresso no curso será regulamentado em edital específico (Anexo 3).

#### 5 – REGIME DE MATRÍCULA

Regime do Curso	Semestral
Regime de Matrícula	Por disciplina
Turno de Oferta	Manhã e Noite
Número de vagas	80 vagas semestrais
Regime de Ingresso	Semestral

#### 6 – DURAÇÃO

Duração do Curso	6 semestres
Prazo máximo de Integralização	10 semestres
Carga horária em disciplinas obrigatórias	2145h
Estágio Curricular obrigatório	355h
Atividades Complementares	150h
Trabalho de Conclusão de Curso	200h
<b>Carga horária total mínima do curso</b>	<b>2850h</b>
Optativas	45h

#### 7 – TÍTULO

Após a integralização da carga horária total do curso, incluindo estágio curricular, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, o aluno receberá o diploma de **Tecnólogo em Sistemas para Internet**.

#### 8 – PERFIL PROFISSIONAL E CAMPO DE ATUAÇÃO

O egresso do curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet terá uma formação tecnológica que possibilite buscar soluções inovadoras e adequadas à realidade do mercado, utilizando a tecnologia de desenvolvimento de sistemas para Web com criatividade, sabedoria e eficiência. Mais precisamente, este curso formará profissional com perfil empreendedor, pró-ativo e competente, com conhecimento suficiente para fazer uso dos paradigmas, metodologias e técnicas de programação atuais e emergentes para Internet e sabendo reagir ao dinamismo característico desta

área. Além disso, terá uma formação humana que permita ser um cidadão responsável, crítico e atento às necessidades da sociedade em que vive.

No que diz respeito ao campo de atuação, o egresso do curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet poderá atuar em empresas em geral, exercendo atividades técnicas e de coordenação de projetos na área de Informática, com ênfase em sistemas voltados para Internet. Estas atividades podem ser divididas em três grandes áreas distintas: suporte técnico, análise e desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia. Dentro dessas áreas destacam-se as seguintes atividades:

- Suporte Técnico em Sistemas para Internet:
  - instalação, configuração e operacionalização de sistemas operacionais com suporte à rede;
  - administração e gerenciamento de redes de computadores;
  - implementação, configuração e gerenciamento de serviços de Internet.
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas para Internet:
  - implementação e administração de Banco de Dados;
  - análise de sistemas;
  - desenvolvimento de sistemas;
  - desenvolvimento gráfico para Web (Web Designer).
- Gestão da Tecnologia:
  - consultoria em Informática;
  - análise da Tecnologia da Informação.

## **9 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

### **9.1 – Competências Profissionais**

O Tecnólogo em Sistemas para Internet é o profissional que possui competência para:

- instalar, configurar e operacionalizar sistemas operacionais diversos;
- identificar, planejar, configurar e implantar soluções para redes de computadores;
- instalar e administrar servidores de rede;
- implementar, configurar e gerenciar serviços de Internet;
- administrar e gerenciar redes de computadores tornando-as seguras e funcionais;
- formalizar raciocínio lógico através de algoritmos e transcrevê-los para uma linguagem de programação como forma de automatizar rotinas básicas;

- desenvolver sistemas informatizados, utilizando-se de linguagens para Web, integrando programação, design e banco de dados;
- analisar, projetar e desenvolver soluções de software sob o paradigma Estruturado e Orientado a Objetos, garantindo a qualidade de software através de métricas e estratégias de testes;
- implementar e administrar bancos de dados relacionais e orientados a objetos;
- utilizar técnicas de programação para dinamizar e enriquecer aplicativos voltados para Web, tornando-os interativos e ilustrativos;
- especificar as diretrizes para a criação e padronização de interfaces gráficas utilizadas pelos sistemas;
- gerenciar Projetos de Sistemas de Informação, coordenar equipes, atividades e cronogramas, utilizando-se de ferramentas de gerenciamento de projetos;
- prestar consultoria em Tecnologia da Informação;
- desenvolver, aplicar e utilizar normas técnicas e científicas na elaboração de trabalhos acadêmicos e metodologias de desenvolvimento de projetos;
- promover o trabalho em equipe, o espírito ético e o respeito ao ser humano;
- empreender negócios na área de Informática;
- comunicar-se através da interpretação de textos e da escrita com clareza e coesão em diferentes linguagens.
- agir com criticidade, ética e responsabilidade frente aos desafios apresentados pela sociedade complexa e plural em que vive o ser humano

## **9.2 - Matriz Curricular**

Vide MATRIZES.

## **9.3 – Matriz de Pré-Requisitos**

Vide MATRIZ PRÉ-REQUISITOS

## **9.4 – Matriz de Disciplinas Equivalentes**

Vide MATRIZ DISCIPLINAS EQUIVALENTES

## **9.5 – Estágio Curricular**

O estágio curricular do Curso será obrigatório, podendo ser realizado a partir da conclusão do 3º período letivo. Será permitido, ao aluno, participar de estágio não obrigatório, conforme previsto no regulamento de estágio do IFSul (Anexo 4).

## **9.6 – Atividades Complementares**

As atividades Complementares são de natureza obrigatória e devem ser desenvolvidas ao longo do curso, somando um total mínimo de 150 horas. Elas têm como função e objetivo contribuir com a formação do aluno em eventos complementares ao currículo ordinário.

As atividades complementares permitem que o aluno seja agente ativo no seu processo de aprendizagem. O ato de o aluno escolher e eleger quais Atividades Complementares quer participar, tende a enriquecer e a diferenciar sua formação, respeitando as preferências e capacidades individuais.

Tais atividades poderão ser propostas pela coordenação do curso, corpo docente e/ou discente, configurando-se por eventos dentro ou fora da instituição. Tais eventos devem envolver setores extracurriculares da sociedade, no sentido de favorecer o acolhimento de saberes diferentes daqueles gerados dentro da instituição. A troca permanente de conhecimento entre a sociedade e o Instituto diminui as assimetrias culturais e profissionais, tanto sob o aspecto da regionalidade quanto sob os aspectos objetivos de conhecimento prático e teórico.

As atividades complementares atender à diretriz de integração do tripé ensino-pesquisa-extensão. São divididas em grupos, conforme capítulo XXVI da organização didática do Instituto Federal Sul-Riograndense (Anexo 5), onde constam as atividades aceitas como complementares e a sua pontuação.

## **9.7 – Trabalho de Conclusão do Curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular que oportuniza ao aluno o aprofundamento teórico e prático em uma temática específica do curso, que seja do seu interesse. Constitui-se num momento de síntese, consolidação e aplicação dos conhecimentos construídos ao longo do curso.

A pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada, desenvolvida no TCC, proporciona o exercício da autonomia intelectual e do senso investigativo dos alunos, podendo contribuir para o avanço científico e tecnológico.

As atividades a serem desenvolvidas no Trabalho de Conclusão de Curso, os modelos de proposta de TCC, monografia, artigo científico, fichas de acompanhamento e formulários de autorização de orientação deverão ser especificados e regulamentados

através de documento específico, elaborado pelo Colegiado do Curso, e todas as informações associadas TCC estão disponíveis no documento de regulamento dos cursos de informática (Vide Regulamento dos Cursos da Área de Informática), respeitados os princípios que regem os TCCs no IFSUL (Anexo 6), conforme capítulo XXVIII da Organização Didática do IFSUL.

## **9.8 – Disciplinas, Ementas, Conteúdos e Bibliografia**

Vide PROGRAMAS

## **9.9 – Flexibilidade Curricular**

A flexibilidade curricular caracteriza-se como possibilidade de reconhecer os saberes construídos em processos formais e não formais que se articulam com o currículo do curso. Nesse sentido, perspectivando a construção de alicerces para uma formação totalizante que compreende o conhecimento como uma construção que se dá em todas as dimensões do mundo da vida.

Dessa forma, a flexibilidade curricular não pode ser entendida como uma mera modificação ou acréscimo de atividades complementares na estrutura curricular. E sim, uma possibilidade de ampliação do campo de saber da engenharia, através da interação com outros campos do saber, possibilitando assim, a construção de conhecimento interdisciplinar.

Portanto, diante das concepções acima, a flexibilidade curricular dar-se-á, no Curso de Tecnologia em Sistema Para a Internet, através de aproveitamento de estudos, considerando a trajetória formativa realizada em instituições de ensino, mundo do trabalho e participação social, mediante comprovação do conhecimento através de avaliação específica e apresentação de documentação comprobatória, respeitando as concepções e princípios que sustentam a estrutura curricular do curso.

Também será possível agregar ao currículo do aluno, como forma de estudos complementares e integradoras do processo formativo do aluno, atividades que permitam o aperfeiçoamento profissional, realizadas durante o período do curso e fora da carga-horária regular do curso, tais como:

- projetos e programas de pesquisa;
- atividades em programas e projetos de extensão;
- participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- monitorias em disciplinas de curso;
- aproveitamento em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- participação em cursos de curta duração;
- trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos.

Os critérios para tal efetivação encontram-se elencados no Capítulo 10 (dez) deste documento e tem como embasamento legal a legislação educacional vigente e a Organização Didática – IF Sul-Rio-grandense.

### **9.10 – Política de Formação Integral do Aluno**

O curso tem como intenção formar sujeitos capazes de exercerem com competência sua condição de cidadão construtor de saberes significativos para si e para a sociedade. Nesse sentido, se faz necessário uma compreensão de que o conhecimento não se dá de forma fragmentada e sim no entrelaçamento entre as diferentes ciências. Diante dessa compreensão, a organização curricular do curso assumirá uma postura interdisciplinar, possibilitando assim, que os elementos constitutivos da formação integral do aluno sejam partes integrantes do currículo de todas as disciplinas, de forma direta ou indiretamente, ou melhor dizendo, considerando-os como princípios constitutivos do currículo do curso. Eis os princípios balizadores da formação integral do aluno:

- ética;
- raciocínio lógico;
- redação de documentos técnicos;
- atenção a normas técnicas e de segurança;
- capacidade de trabalhar em equipes, com iniciativa, criatividade e sociabilidade;
- estímulo à capacidade de trabalho de forma autônoma e empreendedora;
- integração com o mundo de trabalho.

### **Política de Inclusão e Acessibilidade do Estudante**

Entende-se como educação inclusiva a garantia de acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, implicando, desta forma, no respeito às diferenças individuais, especificamente, das pessoas com deficiência, diferenças étnicas, de gênero, culturais, socioeconômicas, entre outras.

A Política de Inclusão e Acessibilidade do IF Sul, amparada na Resolução nº 51/2016, contempla ações inclusivas voltadas às especificidades dos seguintes grupos sociais:

I - pessoas com necessidades educacionais específicas: consolidando o direito das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, sendo o Núcleo de Apoio as Necessidades Específicas – NAPNE, o articulador destas ações, juntamente com a equipe multiprofissional do Câmpus.

II – gênero e diversidade sexual: e todo o elenco que compõe o universo da diversidade para a eliminação das discriminações que as atingem, bem como à sua plena integração social, política, econômica e cultural, contemplando em ações transversais, tendo como articulador destas ações o Núcleo de Gênero e Diversidade – NUGED.

III – diversidade étnica: voltados para o direcionamento de estudos e ações para as questões étnico-raciais, em especial para a área do ensino sobre África, Cultura Negra e História, Literatura e Artes do Negro no Brasil, pautado na Lei nº 10.639/2003 e das questões Indígenas, Lei nº 11.645/2008, que normatiza a inclusão das temáticas nas diferentes áreas de conhecimento e nas ações pedagógicas, ficando a cargo do Núcleo de Educação Afro-brasileira e Indígena – NEABI.

Para a efetivação da Educação Inclusiva, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet considera todo o regramento jurídico acerca dos direitos das pessoas com deficiência, instituído na Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/1996; na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008; no Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzida; na Resolução CNE/CEB nº 2/2001 que Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; no Decreto nº 5.626/2005, dispondo sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; no Decreto nº 7.611/2011 que versa sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado; na Resolução nº 4/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Lei nº 12.764/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; no parecer CNE/CEB nº 3 de 2013, o qual trata da Terminalidade Específica e na Lei nº 13.146/ 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A partir das referidas referências legais apresentadas, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, assegura currículos, métodos e técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender as necessidades individuais dos estudantes. Contempla ainda em sua proposta a possibilidade de flexibilização e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, das metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados, dos processos de avaliação compreensiva, da terminalidade específica, adequados ao desenvolvimento dos

alunos e em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória. Bem como, a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena, atendendo às características dos estudantes com deficiência, garantindo o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, favorecendo ampliação e diversificação dos tempos e dos espaços curriculares por meio da criatividade e inovação dos profissionais de educação, matriz curricular compreendida com propulsora de movimento, dinamismo curricular e educacional.

Para o planejamento das estratégias educacionais voltadas ao atendimento dos estudantes com deficiência, será observado o que consta na Instrução Normativa nº 3 de 2016, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao planejamento de estratégias educacionais a serem dispensadas aos estudantes com deficiência, tendo em vista os princípios estabelecidos na Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul.

## **10 – CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES**

O aproveitamento de estudos é previsto no art. 47, § 2º, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e disciplinado pelo Parecer CNE/CES nº 282/2002. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

O aproveitamento de estudos, nesta Instituição de ensino é regado no Cap XIII-Art.86 da OD do IFSul

Este processo de avaliação deverá prever instrumentos de aferição teóricos/práticos, os quais serão elaborados por banca examinadora, especialmente constituída para este fim.

A banca de que fala o parágrafo anterior deverá ser composta por docentes habilitados e/ou especialistas da área pretendida e profissionais indicados pela Diretoria de Ensino.

Na construção destes instrumentos, a banca deverá ter o cuidado de aferir os conhecimentos com a mesma profundidade com que é aferido o conhecimento do aluno que frequenta regularmente o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Sempre que for possível, a avaliação deverá contemplar igualmente os aspectos teórico e prático.

O registro do resultado deste trabalho deverá conter todos os dados necessários para que se possa expedir com clareza e exatidão o parecer da banca. Para tanto, deverá ser montado processo individual que fará parte da pasta do aluno.



No processo deverão constar tipos de avaliação utilizada (teórica e prática), parecer emitido e assinado pela banca e homologação do parecer assinado por docente da área indicado em portaria específica.

É indispensável que se registre todo o processo de avaliação e que, só após sua aprovação, o aluno seja inserido no semestre pretendido.

Para orientação sobre o tema tomaremos como referenciais legais:

\* a Lei 9394/96, de 20.12.1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

\* o Decreto 5154, de 23.07.2004, que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9394/96;

## 11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM APLICADOS AOS ALUNOS

A avaliação é entendida como processo, numa perspectiva libertadora, com a finalidade de promover o desenvolvimento e favorecer a aprendizagem. Em sua função formativa, a avaliação transforma-se em exercício crítico de reflexão e de pesquisa em sala de aula, para a análise e compreensão das estratégias de aprendizagem dos educandos, na busca de tomada de decisões pedagógicas favoráveis à continuidade do processo.

A avaliação, sendo dinâmica e continuada, não deve limitar-se à etapa final de uma determinada prática. Deve, sim, pautar-se por observar, desenvolver e valorizar todas as etapas de crescimento, de progresso do educando na busca de uma participação consciente, crítica e ativa do mesmo.

A intenção da avaliação é de intervir nos processos de ensino e de aprendizagem, com o fim de localizar necessidades dos educandos e comprometer-se com a sua superação, visando ao diagnóstico e à construção em uma perspectiva democrática.

A avaliação do desempenho será feita de maneira formal, com a utilização de diversos instrumentos de avaliação, pela análise de trabalhos, desenvolvimento de projetos, participação nos fóruns de discussão, provas e por outras atividades propostas de acordo com a especificidade de cada disciplina.

A sistematização do processo avaliativo consta na Organização Didática do Instituto Federal Sul-rio-grandense (Anexo 7).

## 12 – RECURSOS HUMANOS

### 12.1 – Pessoal Docente

Nome	Titulação/Universidade	Regime de trabalho
Profº Adilso Nunes de Souza	Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados – UPF/RS. Pós-Graduação: Especialização em Sistemas de Informação – Ênfase em Desenvolvimento de Programas – UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva

Profº Alexandre Tagliari Lazzaretti	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Doutorado em Agronomia - Área de Concentração: Fitopatologia – UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº André Fernando Rollwagen	Graduação: Bacharel em Informática - UNICRUZ/RS. Pós-Graduação: Especialização em Ciência da Computação – UNICRUZ/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Anubis Graciela de Moraes Rossetto	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Mestrado em Ciência da Computação - Área de concentração: Sistemas de computação/sistemas distribuídos – UFSC/SC	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Carlos Alberto Petry	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Mestre em Ciência da Computação Área de concentração: Sistemas digitais e sistemas embarcados – PUC/RS	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Carmen Vera Scorsatto	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Especialização em Internet e WebDesigner – UPF/RS	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Denilson José Seidel	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática - UFSM. Pós-Graduação: Mestrado em Modelagem Matemática – Área de Concentração: Modelagem Matemática pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Edimara Luciana Sartori	Graduação em Letras – Licenciatura Plena em Português e Literatura de Língua Portuguesa pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Pós-Graduação: Doutorado em Letras – Área de Concentração: Letras Vernáculas – Literatura Portuguesa pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Élder Francisco Fontana Bernardi	Graduação em Ciência da Computação (PUC/RS). Pós-Graduação: Mestrado em Ciência da Computação – Área de	40 horas com Dedicção Exclusiva

	Concentração: Sistemas Paralelos e Distribuídos (PUC/RS)	
Profº Evandro Miguel Kuszera	Graduação em Tecnologia em Informática – Ênfase em Sistemas de Informação (UTFPR). Pós-Graduação: Mestrado em Ciência da Computação – Área de Concentração: Sistemas Paralelos e Distribuídos (PUC/RS)	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Fernando Abrahão Afonso	Graduação em Ciência da Computação (UCPEL). Pós-Graduação: Mestrado em Ciência da Computação – Área de Concentração: Sistemas Paralelos e Distribuídos (UFRGS).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Jaqueline Pinzon	Graduação em Administração - UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº João Mário Lopes Brezolin	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Mestrado em Educação – UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº José Antônio Oliveira de Figueiredo	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Especialização em Educação a Distância – SENAC/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Lisandro Lemos Machado	Graduação em Ciência da Computação – UPF/RS. Pós-Graduação: Mestrado em Educação – UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Lucas Vanini	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEl). Pós-Graduação: Mestrado em Matemática Aplicada – Área de Concentração: Simulação Numérica pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Maria Carolina Fortes	Graduação em Pedagogia pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Pós-Graduação: Doutorado em Educação – Área de Concentração: Formação de Professores pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).	40 horas com Dedicção Exclusiva

Profº Rafael Marisco Bertei	Graduação em Ciência da Computação – UNICRUZ/RS. Pós-Graduação: Mestrado em Engenharia – UPF/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Roberta Macedo Ciocari	Graduação em Letras – Licenciatura Plena em Português e Inglês pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Pós-Graduação: Mestrado em Letras – Área de Concentração: Linguística pela Universidade de Passo Fundo (UPF).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profº Roberto Wiest	Graduação em Sistemas de Informação – UNIUI/RS.	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Samanta Santos da Vara Vanini	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Pós-Graduação: Mestrado em Engenharia Oceânica - Área de Concentração: Simulação Numérica pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG).	40 horas com Dedicção Exclusiva
Profª Silvani Lopes Lima	Graduação em Letras – Licenciatura Plena em Português e Literatura de Língua Portuguesa pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Pós-Graduação: Mestrado em Letras – Área de Concentração: Estudos Literários pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).	40 horas com Dedicção Exclusiva

## 12.2 Pessoal Técnico Administrativo

### Ademilson Marcos Tonin

Graduação: Licenciatura em Matemática – UNIFRA/RS

### Adriana Schleder

Graduação: Pedagogia – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização em Educação Especial: - Área de concentração: Práticas Inclusivas na Escola – EDUCON/RS

### Alana Arena Schneider

Técnico: Técnico em Edificações – IFSul/RS

### Almir Menegaz

Graduação: Direito – UPF/RS

**Andréia Kunz Morello**

Graduação: Licenciatura em História – UPF/RS

Pós-graduação: Mestrado em Educação - Área de concentração: Educação – UPF/RS

**Ângela Xavier**

Graduação: Enfermagem – ULBRA/RS

Pós-graduação: Especialização em Enfermagem do Trabalho – UPF/RS

**Angelo Marcos de Freitas Diogo**

Graduação: Administração – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização MBA em Gestão Empresarial – FGV/RS

**Ariane Sartori Hartmann**

Graduação: Administração – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização MBA em Gestão Estratégica de Negócios– Anhanguera Educacional/RS

**Cibele Barea**

Graduação: Pedagogia – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização em Gestão Escolar - Universidade Castelo Branco/RJ

**Cleiton Xavier dos Santos**

Graduação: Ciências Contábeis - UPF

Pós-graduação: Especialização MBA em Economia e Gestão Empresarial – UPF/RS

**Daniel Gasparotto dos Santos**

Graduação (em andamento): Direito - Anhanguera Educacional/RS

**Diogo Nelson Rovadosky**

Graduação: Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização em Gerenciamento de Projetos – SENAC/RS

**Fernanda Milani**

Graduação: Ciência da Computação – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização em Administração em Banco de Dados – SENAC/RS

**Giuliana Gonçalves do Carmo de Oliveira**

Graduação (em andamento): Licenciatura em Letras: Português-Inglês e Respectives Literaturas – UPF/RS

**Ionara Soveral Scalabrin**

Graduação: Pedagogia – UPF/RS

Pós-graduação: Mestrado em Educação - Área de concentração: Educação – UPF/RS

**Jaqueline dos Santos**

Graduação: Administração – UPF/RS

Pós-graduação: Especialização MBA em Gestão de Pessoas - Anhanguera Educacional/RS

**Juliana Favretto**

Graduação: Ciência da Computação – UPF/RS

Pós-graduação: Mestrado em Educação - Área de concentração: Educação – UPF/RS

**Luciano Rodrigo Ferretto**

Graduação: Sistemas de Informação – ULBRA/RS

Pós-graduação: Especialização em Metodologia do Ensino na Educação Superior – FACINTER/RS

**Maqueli Elizabete Piva**

Graduação: Psicologia – UPF/RS

Pós-graduação: Mestrado em Educação Agrícola - Área de concentração: Educação Agrícola – UFRRJ/RJ

**Maria Cristina de Siqueira Santos**

Graduação: Biblioteconomia – UFRGS/RS

Pós-graduação: Especialização em Gestão de Unidades de Informação – UFSC/SC

**Mariele Luzza**

Graduação: Biblioteconomia – UFRGS/RS

**Marina Rosa Cé Luft**

Graduação (em andamento): Direito - UPF/RS

**Maurício Rodrigues Policena**

Graduação (em andamento): Engenharia Mecânica - UPF/RS

**Paulo Wladimir da Luz Leite**

Graduação (em andamento): Licenciatura em Educação Física - UPF/RS

**Roseli de Fátima Santos da Silva**

Graduação: Administração – UPF/RS

**Roseli Moterle**

Graduação (em andamento): Administração – UPF/RS

**Roseli Nunes Rico Gonçalves**

Graduação (em andamento): Tecnologia em Gestão Pública – IFSC/SC

**Rossano Diogo Ribeiro**

Graduação: Ciência da Computação – UPF/RS

**Sheila Patrícia Redivo Kuszera**

Graduação: Direito - Faculdade Mater Dei/PR

Pós-graduação: Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho/IMED

**Silvana Lurdes Maschio**

Graduação (em andamento): Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet – IFSul/RS

**Tatiane de Mello Teixeira**

Graduação: Ciências Contábeis – UPF/RS  
Pós-graduação: Especialização em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal – UNINTER/RS

**Verônica Gobbo**

Graduação: Arquitetura e Urbanismo – UPF/RS

## 13 – INFRAESTRUTURA

### 13.1 – Instalações e Equipamentos Oferecidos aos Professores e Alunos

Identificação da área (Prédio 1 - Administrativo)	Área - m <sup>2</sup>
Hall de entrada	23.97m <sup>2</sup>
Sala da Portaria	21.13m <sup>2</sup>
Sala da Telefonista	6.20m <sup>2</sup>
Sala da Coordenadoria de Registros Acadêmicos	45.28m <sup>2</sup>
Sala do Apoio Pedagógico	19.95m <sup>2</sup>
Sala da Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	20.21m <sup>2</sup>
Copa	4.72m <sup>2</sup>
Banheiro Feminino para servidores	3.18m <sup>2</sup>
Banheiro Masculino para servidores	3.18m <sup>2</sup>
Sala de Reuniões	23.79m <sup>2</sup>
Sala do Gabinete do Diretor	25.62m <sup>2</sup>
Sala da Coordenação de Tecnologia da Informação	31.17m <sup>2</sup>
Sala da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão	30.81m <sup>2</sup>
Ambulatório (com sala de espera)	26.49m <sup>2</sup>
Biblioteca	185.19m <sup>2</sup>
Jardim	92.88m <sup>2</sup>
Banheiro feminino para alunos	8.84m <sup>2</sup>
Banheiro masculino para alunos	8.84m <sup>2</sup>
Almoxarifado	35.40m <sup>2</sup>
Vestiário feminino para terceirizados	11.38m <sup>2</sup>
Sanitário feminino para terceirizados	3.00m <sup>2</sup>
Vestiário masculino para terceirizados	9.98m <sup>2</sup>
Sanitário masculino para terceirizados	3.42m <sup>2</sup>

Lavanderia	4.81m <sup>2</sup>
Refeitório	15.27m <sup>2</sup>
Departamento de Administração e Planejamento	69.96m <sup>2</sup>
Área de circulação interna (corredores)	154.73m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	920.00m <sup>2</sup>

### Biblioteca

- Equipamentos:

Ar condicionado tipo <i>Split</i>	06 un.
Mesas individuais de estudo	9 un.
Mesas de estudo em grupo	6 un.
Salas de estudo em grupo	6 un.
Acervo bibliográfico	3.212 un.
Computadores disponíveis aos alunos	10 un.

- Destaque:

Programa informatizado de consulta e gerenciamento do acervo

Identificação da área (Prédio 3 – Salas de Aula I)	Área - m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 1 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 2 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Redes (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Hardware (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Sala de Aula (Capacidade 30 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 3 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Sala de Aula (Capacidade 30 alunos)	43.64m <sup>2</sup>
Sala de Aula (Capacidade 30 alunos)	43.72m <sup>2</sup>
Depósito	7.80m <sup>2</sup>
Sanitário masculino para alunos e servidores	23.08m <sup>2</sup>
Sanitário feminino para alunos e servidores	23.08m <sup>2</sup>
Área de circulação interna (corredores)	91.94m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	801.52 m <sup>2</sup>

### Laboratórios de Informática – Prédio 3

- Equipamentos:

Microcomputador.	12 un.
Estabilizador.	12 un.
Mesa para microcomputador.	13 un.
Cadeira estofada com rodas e regulagem de altura.	25 un.



Identificação da área (Prédio 4 – Convivência)	Área - m <sup>2</sup>
Hall e áreas de circulação	171.38 m <sup>2</sup>
Sala de coordenações	46.71m <sup>2</sup>
Banheiro feminino para alunos e servidores (pavimento superior)	16.18 m <sup>2</sup>
Banheiro (cantina)	6.40 m <sup>2</sup>
Depósitos (pavimento superior)	62.07 m <sup>2</sup>
Cozinha	22.68 m <sup>2</sup>
Atendimento	45.38 m <sup>2</sup>
Cantina	66.85 m <sup>2</sup>
Sala dos professores	93.42 m <sup>2</sup>
Banheiro masculino para alunos e servidores (pavimento superior)	16.18 m <sup>2</sup>
Miniauditório com capacidade para 82 pessoas	95.23 m <sup>2</sup>
Depósito (pavimento inferior)	327.25 m <sup>2</sup>
Banheiro feminino para alunos e servidores (pavimento inferior)	7.06 m <sup>2</sup>
Banheiro masculino para alunos e servidores (pavimento inferior)	7.06 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>986.54 m<sup>2</sup></b>

### Miniauditório

- Equipamentos:

Ar condicionado tipo <i>Split</i>	02 un.
Armário de madeira	01 un.
Cadeira fixa estofada	01 un.
Cadeira giratória	05 un.
Mesa para impressora	01 un.
Mesa sem gaveteiro	02 un.
Projektor multimídia	01 un.
Tela retrátil	01 un.
Cadeira estofada	82 un.

Identificação da área (Prédio 5 – Salas de Aula II)	Área - m <sup>2</sup>
Sala de Professores	43.64m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 1 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 2 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 3 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 4 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 5 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática 6 (Capacidade 24 alunos)	40.56m <sup>2</sup>



<b>Identificação da área (Prédio 7 - Edificações)</b>	<b>Área - m<sup>2</sup></b>
Sala de Aula 1 (Capacidade 46 alunos)	77.42m <sup>2</sup>
Sala de Aula 2 (Capacidade 35 alunos)	47.32m <sup>2</sup>
Sala de Aula 3 (Capacidade 35 alunos)	46.28m <sup>2</sup>
Sala de Aula 4 (Capacidade 46 alunos)	72.16m <sup>2</sup>
Sala de Aula 5 (Capacidade 30 alunos)	40.17m <sup>2</sup>
Laboratório de Informática (Capacidade 44 alunos)	81.05m <sup>2</sup>
Sala de Professores	29.31m <sup>2</sup>
Banheiro masculino para servidores	2.55m <sup>2</sup>
Banheiro feminino para servidores	2.55m <sup>2</sup>
Copa	2.65m <sup>2</sup>
Banheiro masculino para servidores e alunos	20.00m <sup>2</sup>
Banheiro feminino para servidores e alunos	20.78m <sup>2</sup>
Vestiário masculino	9.45m <sup>2</sup>
Vestiário feminino	10.40m <sup>2</sup>
Depósito	9.36m <sup>2</sup>
Área de circulação interna do pavimento superior (corredores)	58.73m <sup>2</sup>
Área de circulação interna do pavimento térreo (corredores)	61.58m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>1404,45m<sup>2</sup></b>

### **13.2 – Infraestrutura de Acessibilidade**

Todas as edificações possuem acessibilidade e sanitários adaptados para portadores de necessidades específicas. O Campus ainda conta com os seguintes equipamentos: telefone público adaptado, impressora braile, teclado adaptado para baixa visão e dois regletes.

### **13.3 - Infraestrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso**

A infraestrutura do campus conta atualmente com 13 laboratórios de informática disponíveis para uso do curso, sendo um deles laboratório de hardware e outro de rede. Abaixo são listados os laboratórios, a configuração e o número de computadores disponíveis em cada laboratório:

Laboratório 304 = Core 2 Quad / 4Gb DDR II / HD 100Gb (12 computadores)

Laboratório 305 = Core 2 Quad / 4Gb DDR II / HD 100Gb (12 computadores)

Laboratório 306 = Laboratório de redes

Laboratório 308 = Lab. Hardware, com várias configurações de máquinas

Laboratório 310 = Core 2 Duo / 2Gb DDR II / HD 100Gb (12 computadores)  
Laboratório 503 = Pentium 4 3.0Ghz / 2Gb DDR I / HD 80Gb (12 computadores)  
Laboratório 504 = Core I3 / 4Gb DDR I / HD 500Gb (12 computadores)  
Laboratório 505 = Pentium Dual Core 2.0Ghz / 2Gb DDR II / HD 250Gb (12 computadores)  
Laboratório 506 = AMD Athlon Dual Core / 2Gb DDR II / HD 250GB (12 computadores)  
Laboratório 508 = Core 2 Duo / 2Gb DDR II / HD 250Gb (12 computadores)  
Laboratório 509 = Core 2 Duo / 2Gb DDR II / HD 250Gb (12 computadores)  
Laboratório 510 = Core 2 Duo / 2Gb DDR II / HD 250Gb (12 computadores)  
Laboratório 511 = Core 2 Duo / 2Gb DDR II / HD 250Gb (12 computadores)

Em termos de Internet, possui 3 links (8Mb full + 2Mb full + 2MB full). Todos os laboratórios possuem rede cabeada e sem fio. Os acessos a Internet passam pelo servidor onde é realizado o bloqueio de sites que tenham restrição de conteúdo.

No laboratório de Hardware e de rede os professores tem kits para montagem e desmontagem de micro-computadores e de redes para as aulas do curso. Nele os alunos tem o contato direto com a parte física das máquinas, por exemplo, placa-mãe, processadores, memórias, HDs e outros.

## ANEXOS

## **Anexo 1 – Ações de Avaliação do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante (NDE)**

No IFSul, por delegação do Conselho Superior, é a Câmara de Ensino o “órgão colegiado normativo, deliberativo e de assessoramento para assuntos didático-pedagógicos” responsável por

- I – discutir e aprovar o Projeto Pedagógico de Curso, e suas alterações; [...]
- VI - discutir e aprovar modificações no âmbito das disciplinas e dos projetos pedagógicos dos cursos;
- VII - discutir e aprovar modificações no âmbito das matrizes curriculares e matrizes de pré-requisitos. (Regulamento da Câmara de Ensino, Art. 8º)

Sendo constituída pelos seguintes membros

- I – Pró-Reitor de Ensino;
- II – Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- III – Coordenador de Apoio Pedagógico da Pró-reitoria de Ensino
- IV – Diretor/chefe de departamento de Ensino de cada *Campus*. (Regulamento da Câmara de Ensino, Art. 3º)

A metodologia adotada pela Pró-Reitoria de Ensino prevê que os programas de um curso, bem como modificações em projetos, devem ser aprovados na Câmara de Ensino no período letivo anterior à sua execução.

Para que isto ocorra, o Coordenador do Curso deve encaminhar os Programas/alterações de matrizes curriculares a vigor no próximo período letivo ao Diretor/Chefe de Departamento de Ensino de seu *campus*, que, após consolidar a proposta, a envia à PROEN para ser encaminhada para aprovação na reunião ordinária da Câmara de Ensino, a qual ocorre uma vez a cada semestre.

Aprovadas as alterações, é emitida resolução de aprovação pelo Pró-reitor de Ensino e os programas/matrizes curriculares são registrados no Sistema Acadêmico e no Repositório da Documentação dos Cursos do IFSul pela Pró-reitoria de Ensino.

A avaliação do Projeto Pedagógico de Curso, realizada pelo NDE e pelo Colegiado do Curso, busca observar os conteúdos específicos de cada disciplina, o perfil do egresso, as habilidades acadêmicas que estão sendo desenvolvidas e as competências profissionais que o estudante deverá adquirir até o final do curso.

Assim, a ratificação e/ou remodelação do Projeto Pedagógico do Curso deve estabelecer os ajustes necessários para que se atinja o perfil do profissional que se deseja formar e o desenvolvimento das habilidades acadêmicas, sempre buscando alcançar as competências profissionais necessárias para o exercício da profissão.

Para tanto, o PPC é avaliado a cada período letivo pelo Colegiado do Curso, levando em conta também o relatório de avaliação institucional divulgado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA do IFSul. A CPA é responsável pela condução e articulação da avaliação interna da Instituição, cujo processo tem caráter formativo e visa ao aperfeiçoamento dos agentes da comunidade acadêmica e da Instituição como um todo.

Em geral, o processo é composto pelas seguintes etapas:

- Ao iniciar o período letivo do ano, o Colegiado de Curso deverá definir agenda de reuniões para ratificação e/ou remodelação do Projeto Pedagógico do Curso para cada período letivo;
- As alterações propostas em cada reunião deverão ser avaliadas pelos membros de Colegiado e registradas em ata;
- Ao final do processo de avaliação, caberá ao Colegiado redigir Memorando destinado à Diretoria de Ensino do *Campus* descrevendo as alterações propostas e solicitando aprovação; caso não haja alteração no PPC, na ata da última reunião do processo de avaliação deverá constar tal decisão;
- Após a aprovação da Direção de Ensino, caberá ao Coordenador do Curso encaminhar o mesmo Memorando à Pró-reitoria de Ensino solicitando, em tempo hábil, aprovação nas instâncias superiores.

A avaliação contemplará quesitos como:

- Análise dos dados obtidos e identificação de características do profissional de que a sociedade necessita;
- Revisão das ementas, programas e conteúdos adotados e, especialmente, no que se refere às metodologias de ensino praticadas;
- Identificação e análise do currículo atual, considerando questões filosóficas e históricas, de experiências realizadas ou em realização, das práticas pedagógicas desenvolvidas, dos objetivos, conteúdos, bibliografias, da organização curricular (integração, sequência, continuidade, verticalidade, flexibilidade) e da articulação entre teoria e prática;
- Procedimentos usuais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Constatação dos problemas apresentados na estrutura e funcionamento;
- Projeção de recursos e estratégias que podem ser mobilizadas;
- Identificação e análise da política e legislação da Instituição, dentre outros.

## **Anexo 2 – Organização Didática do IFSul**

Atendendo à legislação vigente, os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos, relativos ao processo educacional da educação básica, profissional e superior de graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense são regidos pela Organização Didática (OD), aprovada pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior.

A parte geral da OD é composta pelos seguintes capítulos:

CAPÍTULO I	Da organização didática
CAPÍTULO II	Do ensino
CAPÍTULO III	Dos currículos
CAPÍTULO IV	Dos cursos
CAPÍTULO V	Dos órgãos dirigentes
CAPÍTULO VI	Do calendário acadêmico
CAPÍTULO VII	Do ingresso
CAPÍTULO VIII	Da matrícula
CAPÍTULO IX	Da renovação de matrícula
CAPÍTULO X	Da evasão
CAPÍTULO XI	Do trancamento de matrícula
CAPÍTULO XII	Do cancelamento de matrícula
CAPÍTULO XIII	Do aproveitamento de estudos
CAPÍTULO XIV	Da validação de conhecimentos e experiências profissionais anteriores
CAPÍTULO XV	Do extraordinário aproveitamento de estudos
CAPÍTULO XVI	Do intercâmbio e da dupla diplomação
CAPÍTULO XVII	Do plano de ensino
CAPÍTULO XVIII	Da revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros
CAPÍTULO XIX	Da avaliação das aprendizagens
CAPÍTULO XX	Da verificação de aprendizagem em segunda chamada



CAPÍTULO XXI	Da revisão dos procedimentos avaliativos
CAPÍTULO XXII	Da ausência justificada
CAPÍTULO XXIII	Do exercício domiciliar
CAPÍTULO XXIV	Da dependência
CAPÍTULO XXV	Do estágio
CAPÍTULO XXVI	Das atividades complementares
CAPÍTULO XXVII	Do trabalho de conclusão de curso
CAPÍTULO XXVIII	Da monitoria
CAPÍTULO XXIX	Do programa de tutoria acadêmica
CAPÍTULO XXX	Da expedição de certificados e diplomas
CAPÍTULO XXXI	Das disposições gerais

Obedecidas às normas gerais da OD, cada *campus* do IFSul define regramentos específicos, de acordo com suas características, os quais estão detalhados em capítulos denominados Anexos à Organização Didática, sendo parte integrante desta.

A Organização Didática está disponível no sítio do IFSul.

### **Anexo 3 – Processo Seletivo**

O Art. 37 da Organização Didática define que “o ingresso, sob qualquer modalidade, nos cursos do IFSul, dar-se-á mediante processo seletivo, com critérios e formas estabelecidos em edital específico”, o número de vagas, por curso e turno, e os requisitos de acesso, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido no projeto pedagógico do curso para o qual o candidato se inscreverá”

A seguir, está transcrito parte do Capítulo VII da Organização Didática, o qual regula a elaboração do Edital do Processo Seletivo.

#### **CAPÍTULO VII - DO INGRESSO**

Art. 37. O ingresso, sob qualquer modalidade, nos cursos do IFSul, dar-se-á mediante processo seletivo, com critérios e formas estabelecidos em edital específico.

Parágrafo único. No edital do processo seletivo, publicar-se-á o número de vagas, por curso e turno, e os requisitos de acesso, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido no projeto pedagógico do curso para o qual o candidato se inscreverá.

Art. 38. No processo seletivo para ingresso no IFSul deverá ser adotado um ou mais dos seguintes critérios para classificação dos estudantes: análise de currículo acadêmico, resultado do ENEM, pesquisa de realidade socioeconômica ou resultado de provas de conhecimentos específicos.

Art. 39. São modalidades de ingresso no IFSul:

- I . exame vestibular;
- II . prova de seleção;
- III . sistema de seleção unificado do Ministério da Educação;
- IV . transferência externa;
- V . transferência intercampi;
- VI . reopção de curso;
- VII . portador de diploma;
- VIII . intercâmbios/convênios;
- XIX . reingresso.

Parágrafo único. As formas de ingresso I, III e VII são de uso exclusivo para o ensino superior de graduação.

Art. 40. Nas modalidades de ingresso I, II e III do artigo 39 serão reservadas, no mínimo, 50% das vagas para candidatos egressos de escola pública.

§ 1º Quando a exigência para ingresso for ensino fundamental, o candidato deverá ter cursado, no mínimo, as quatro últimas séries em escola pública.

§ 2º Quando a exigência para ingresso for ensino médio, o candidato deverá ter cursado todo ensino médio em escola pública.

Art. 41. As vagas a serem destinadas para os diferentes processos de transferência, reingresso, reopção de curso, portador de diploma serão computadas a partir das criadas pelos concursos vestibulares dos respectivos cursos e que, após o último cômputo, forem liberadas por:

- I . evasão;
- II . transferência para outra instituição;
- III . transferência intercampi;
- III . transferência de turno;
- IV . reopção de curso;
- V . cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas para transferência de turno e ingresso por reopção de curso, transferência externa, portador de diploma e intercâmbios/convênios será definido pelo respectivo Colegiado.

Art. 42. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá formalizar sua inscrição, no local e datas definidos no edital, e disponibilizar os documentos exigidos para cada modalidade de ingresso.

§ 1º No ato de inscrição, quando previsto em edital, deverão ser disponibilizados documentos originais, com assinatura e carimbo do estabelecimento de ensino de origem, acompanhados de cópia.

§ 2º Após autenticação das cópias pelo servidor da Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, os originais serão devolvidos ao candidato.

§ 3º A falta de qualquer um dos documentos especificados no edital, ou a existência de informações conflitantes implicará indeferimento da inscrição do candidato.

§ 4º Se o candidato não for selecionado, os documentos apresentados para inscrição ficarão à disposição para devolução durante 30 dias.

Art. 43. Elaborada a relação dos classificados, o setor de registros acadêmicos procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas definidas no edital.

§ 1º O classificado que não efetivar a matrícula junto ao setor de registros acadêmicos, no período designado no edital do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo a vaga.

§ 2º As vagas não preenchidas, conforme dispõe o parágrafo primeiro, serão oferecidas aos candidatos remanescentes, respeitando a ordem de classificação, em chamada pública em data e local especificados em Edital.

Art. 44. Quando o ingresso envolver aproveitamento de estudos, o coordenador do respectivo curso, com anuência do supervisor pedagógico, deverá informar oficialmente ao setor de registros acadêmicos:

- I . os componentes curriculares nos quais foi obtido aproveitamento de estudos;
- II . o período letivo em que o candidato será matriculado;
- III . o prazo máximo para integralização curricular, quando for o caso;
- IV . o rol de componentes curriculares a serem considerados como atividades acadêmicas complementares, quando for o caso.

## **SEÇÃO I - DO EXAME VESTIBULAR**

Art. 45. O exame vestibular é destinado à seleção de novos estudantes para o ensino superior de graduação e será aberto para a participação de candidatos que concluíram o ensino médio ou os estudos equivalentes. Parágrafo único. A classificação dos candidatos será realizada por meio do

resultado obtido em prova elaborada pelo IFSul, a qual compreenderá o conjunto de conhecimentos definidos para ingresso no curso ou programa, conforme critérios publicados no edital.

Atualmente, metade das vagas são destinadas à seleção por meio do SISU e a outra metade é realizada por meio de processo seletivo próprio do IFSul.

Como já citado, cada processo seletivo é regulado por um edital específico, conforme podemos observar a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL- RIO- GRANDENSE  
EDITAL Nº 157/2012

Dispõe sobre o Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2013.

Além das questões operacionais, o Edital determina o número de vagas e apresenta a estrutura das provas e seus conteúdos.

1.5 - A seleção para provimento das vagas compreenderá uma prova de conhecimentos do Ensino Médio, abrangendo questões de Língua Portuguesa, Química, Biologia, Física, Matemática, Língua Inglesa, História e Geografia, mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha e Redação.

[...]

4.2 - Os conteúdos programáticos das disciplinas que fazem parte das provas de seleção estarão à disposição no site <http://www.ifsul.edu.br/processoseletivo>, Vestibular de Verão/2013, no link “Conteúdo Programático”.

O item 7 do Edital apresenta a forma de cálculo do resultado final do candidato, levando em consideração o peso dos grupos de disciplinas, conforme estabelecido pelo colegiado de cada curso

7.1 - Para fins de cálculo dos pontos obtidos pelo candidato, serão considerados os pesos de cada grupo de disciplinas.

G1 = Língua Portuguesa e Redação

G2 = Física e Matemática

G3 = Química e Biologia

G4 = Língua Inglesa, História, Geografia

[a seguir o edital apresenta a tabela de pesos]

7.4 - A média final será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, dividido pelo número máximo de pontos que pode ser obtido, que é 200 (duzentos), e multiplicado por 100. O número de pontos de

cada disciplina é obtido multiplicando-se o número de acertos da disciplina pelo seu respectivo peso, conforme item 7.1.

O item 9 apresenta o critério de desempate e o item 11 orienta como será realizada a matrícula.

## **Anexo 4 - Estágio**

O Art. 138 da Organização Didática define que “o estágio é ato educativo que poderá integrar a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o regulamento de estágio do IFSul.”

A seguir, encontra-se o Regulamento de Estágio do IFSul aprovado pela Resolução nº 15/2010 do Conselho Superior

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º O estágio constitui-se na interface entre a vida escolar e a vida profissional e integra o processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único - O estágio transcende o nível de treinamento, sendo alvo de planejamento criterioso que envolve a orientação, o encaminhamento, a supervisão e a avaliação do aluno-estagiário.

Art. 2º O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando e/ou matriculado no IFSul, a Educação Superior, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º O estágio é parte integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do aluno e poderá ser obrigatório e/ou não-obrigatório.

§ 1º O estágio obrigatório é componente curricular indispensável para a obtenção do diploma, e deverá ser realizado de acordo com legislação vigente.

§ 2º O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária obrigatória.

§ 3º A realização do estágio obrigatório ou não-obrigatório pelo aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente do estágio, seja ela pessoa jurídica de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados, em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que observadas as condições regulamentadas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 4º A realização do estágio só será autorizada quando a instituição pública, privada ou o profissional liberal de nível superior conveniado, denominados concedentes, designar um supervisor de estágio.

Parágrafo único - No ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, a concedente providenciará, a suas expensas, a favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

Art. 5º O projeto pedagógico do curso estabelecerá a carga horária mínima de estágio obrigatório e o período letivo a partir do qual poderá ser realizado.

Art. 6º O estágio não-obrigatório, com autorização do coordenador do curso, poderá ser iniciado a qualquer tempo, desde que não coincida com o turno que o aluno frequenta as aulas.

Parágrafo único - O estágio não-obrigatório somente poderá ser realizado até a integralização dos períodos letivos do curso.

Art. 7º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação técnica e científica, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser validadas como estágio obrigatório desde que previstas no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único - O estudante deverá apresentar plano de atividades conforme previsto no art. 24.

Art. 8º A jornada de trabalho do estagiário deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio;

III - O estágio obrigatório realizado após a integralização da carga horária das disciplinas obrigatórias do curso, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º O estágio obrigatório deverá ser realizado no prazo máximo de 24 meses após a conclusão do último período do curso, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único - Quando o prazo previsto no “caput” deste artigo não for cumprido, o aluno deverá requerer a prorrogação do prazo de realização do estágio, apresentando justificativa por escrito à Coordenação de Estágio do *campus* no qual estiver matriculado.

Art. 10 O estagiário terá o prazo de 6 (seis) meses, contando do término do estágio, para entregar o relatório final à Coordenação de Estágio do *campus*.

Parágrafo único - Quando o prazo previsto no “caput” deste artigo não for cumprido, o estagiário deverá requerer a prorrogação do prazo de entrega do relatório, apresentando justificativa por escrito à Coordenação de Estágio do *campus* no qual estiver matriculado.

Art. 11 Caso o aluno-estagiário desista ou tenha o termo de compromisso de estágio rescindido pela concedente, somente poderá ser liberado para participar de novo estágio após ter sua situação analisada e avaliada pela Coordenação de Estágio do *campus* no qual estiver matriculado.

Art. 12 O prazo máximo para integralização do estágio obrigatório será de 12 meses consecutivos ou não, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da Coordenação de Estágio do *campus*, será permitido prorrogar o período de estágio até o limite de 18 (dezoito) meses, observadas as seguintes condições:

a) a concedente deve possuir um programa institucionalizado de estágio com reconhecida qualidade;

b) a concedente deve manifestar, por escrito, a intenção de efetivar a contratação do estagiário como funcionário, logo após a conclusão do seu estágio.

§ 2º A integralização da carga horária do estágio poderá ocorrer em mais de uma concedente.

§ 3º Para que a carga horária do estágio possa ser validada, o período mínimo de permanência deverá ser de 30 (trinta) dias, em cada concedente.

### **CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE CONCEDENTES**

Art. 13 O credenciamento de concedentes será realizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

§ 1º O estágio só será validado se realizado no IFSul ou concedentes credenciados.

§ 2º O profissional liberal de nível superior deverá estar devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização para pleitear o credenciamento.

§ 3º Estabelecido o convênio, os concedentes poderão requisitar estagiários através das Coordenações de Estágios de cada *campus*.

§ 4º O credenciamento e sua manutenção estarão condicionados à autorização dos concedentes para a realização de visitas do orientador de estágio.

Art. 14 O Diretor-Geral do *campus* poderá solicitar ao Pró-reitor de Extensão o descredenciamento da concedente, se caracterizada transgressão à legislação vigente e a este regulamento.

Art. 15 Para a realização do estágio no Instituto Federal Sul-rio-grandense, os setores interessados em admitir estagiários, deverão apresentar à Coordenação/Setor de Estágio do respectivo *campus* plano de atividades para estágio e atender o disposto no Art. 25 deste regulamento.

Art. 16 É permitido ao aluno obter estágio por iniciativa própria, inclusive em concedentes não credenciadas, desde que solicite à Coordenação de Estágio do *campus* o seu credenciamento.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 17 Compete a Coordenação de Estágio de cada *campus*:

I - propor ao Diretor-Geral do *campus* o credenciamento de concedentes;

II - divulgar a disponibilidade de estágios;

III - orientar e esclarecer a validade curricular do estágio sob aspectos legais;

IV - exigir a contratação de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;

V - providenciar a documentação de encaminhamento para os estágios;

VI - contatar a concedente onde o estudante faz o estágio, sempre que necessário;

VII - nomear o professor orientador, indicado pela coordenação do curso;

VIII - encaminhar ao coordenador de curso/área profissional, a relação dos estudantes em estágio;

IX - encaminhar o relatório das atividades de estágio, para análise, à banca examinadora do respectivo *campus*, composta pela Coordenação do curso envolvido, pela Coordenação de Linguagens, e pela Coordenação de Estágios;

X - receber os relatórios considerados insuficientes e encaminhá-los aos estudantes para correção;

XI - fazer no sistema acadêmico os registros necessários para que se cumpra este regulamento.

Art. 18 Compete ao coordenador de curso/área profissional:

I - atuar como agente de integração entre à Coordenação de Estágio do *campus*, professores orientadores e a banca examinadora;

II - designar os professores orientadores de estágio;



III - fazer parte da banca examinadora.

Art. 19 A orientação de estágio deverá ser exercida por um professor da área profissional ou do curso do aluno, definido pela coordenação de curso/área profissional.

Art. 20 Compete ao orientador de estágio:

I - orientar o estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio;

II - esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio;

III - orientar o estagiário no que diz respeito à correta interpretação das normas para elaboração dos relatórios;

IV - fazer parte da banca examinadora;

V - visitar os locais de realização de estágio, visando verificar o desempenho e o cumprimento do plano de atividades dos estagiários sob sua orientação;

VI - subsidiar o IFSul com dados sobre as necessidades e as tendências do mundo do trabalho.

Art. 21 A composição da banca examinadora e os critérios para avaliação dos relatórios de estágio serão objetos de regulamento específico em cada *campus*.

Art. 22 Compete a banca examinadora:

I - avaliar os relatórios, dando parecer sobre sua aceitabilidade, orientando o estudante quanto às correções a serem feitas;

II - devolver à Coordenação de Estágio os relatórios que precisarem ser refeitos;

III - encaminhar à Coordenação de Estágio a relação de estagiários aprovados.

Parágrafo único - A banca examinadora terá, a contar da data da convocação feita pela Coordenação de Estágio, o prazo de 15 dias úteis para a análise das questões a ela apresentadas e a emissão de parecer concludente.

Art. 23 Compete à concedente:

I - indicar um supervisor de estágio que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

II - realizar o processo seletivo dos estagiários;

III - atender aos dispositivos legais vigentes referente à realização de estágio.

Art. 24 Compete ao supervisor de estágio:

I - elaborar e submeter à apreciação prévia da Coordenação de Estágio do *campus* o plano de atividades de estágio a ser cumprido pelo estagiário;

II - orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente nas atividades de estágio;

III - encaminhar à Coordenação de Estágio do *campus* a ficha individual de frequência e avaliação do estagiário.

## **CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO PARA ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art. 25 As concedentes conveniadas informarão à Coordenação de Estágio do *campus*, o número de vagas, as condições exigidas, os benefícios e as atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º Os estudantes aptos a realizar o estágio deverão dirigir-se à Coordenação de Estágio para efetuar a inscrição e receber a documentação de encaminhamento de estágio;

§ 2º A concedente deverá informar à Coordenação de Estágio do *campus* os nomes dos estudantes aprovados em seu processo seletivo e apresentar o plano de atividades do estágio.

Art. 26 A liberação do aluno para a realização do estágio estará condicionada a aprovação, pelo orientador, do plano de atividades encaminhado pela concedente.

Art. 27 A Coordenação de Estágio do *campus* providenciará a assinatura do termo de compromisso e dos demais documentos necessários para início do estágio.

Parágrafo único - O termo de compromisso será aditivado nos casos de:

I - serem feitas quaisquer alterações do disposto no termo de compromisso;

II - a concedente expressar, por escrito, a intenção de renovação do estágio, desde que obedecido o limite máximo estabelecido no Art. 12 deste regulamento.

Art. 28 As atividades realizadas pelo aluno-estagiário na instituição concedente deverão:

I - No estágio obrigatório, proporcionar aprendizado em competências específicas dos cursos.

II - No estágio não-obrigatório, para estudantes de cursos técnicos na forma integrada, proporcionar aprendizado em competências básicas constituídas no ensino fundamental e médio, objetivando a contextualização curricular e o desenvolvimento do aluno-estagiário para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

III - No estágio não-obrigatório para estudantes de cursos nas formas subsequentes, concomitantes e para estudantes dos cursos superiores, proporcionar aprendizado em competências específicas dos respectivos cursos, sempre com o aval da coordenação do curso.

Art. 29 O registro em carteira de trabalho e previdência social ou o contrato temporário poderão ser considerados válidos como estágio obrigatório, desde que ocorram em atividades pertinentes à área de habilitação cursada pelo aluno.

Parágrafo único - A aceitação da atividade profissional como estágio está condicionada a aprovação do relatório pela banca examinadora.

Art. 30 Será considerado extinto o termo de compromisso de estágio firmado entre o IFSul, o estagiário e a parte concedente, quando, na sua vigência, for apresentada a documentação de conclusão do estágio.

Art. 31 O estudante será autorizado a realizar apenas 1(um) estágio por vez, independentemente de sua carga horária.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, ressalvado o que dispuser a legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 33 O estágio obrigatório somente poderá ser realizado sem ônus para órgãos e entidades públicas.

Art. 34 O estágio não-obrigatório não poderá ser convertido para estágio obrigatório.

Art. 35 Os casos não previstos neste regulamento serão avaliados e dirimidos pela Direção-Geral do *campus*.

Art. 36 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## **Anexo 5 – Atividades Complementares**

O Capítulo XXVI da Organização Didática, transcrito a seguir, estabelece princípios que devem reger as atividades complementares no IFSul.

### **CAPÍTULO XXVI DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 139. As atividades complementares constituem um conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas que possibilitam o aperfeiçoamento profissional e/ou formação do cidadão.

§ 1º A carga horária de atividades complementares será determinada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo.

§ 3º As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino Superior e em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado de curso.

Art. 140. São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

- I. projetos e programas de pesquisa;
- II. atividades em programas e projetos de extensão;
- III. participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV. atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V. aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI. participação em cursos de curta duração;
- VII. trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII. atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Art. 141. A atividade de pesquisa compreende:

- I. realização de trabalho de pesquisa sob orientação;
- II. participação como expositor ou debatedor, em evento técnico científico;
- III. participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão de do Instituto Federal Sul-rio-grandense ou instituição parceira.

Art. 142. São consideradas atividades em extensão aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade externa e resultantes de trabalho de ensino ou de pesquisa.

Art. 143. Os eventos técnicos científicos a que se refere o inciso III do Artigo 140 desta Organização Didática são considerados válidos quando:

- I. promovidos pelo próprio curso ou por ele apoiados;
- II. aprovados pelo Coordenador de Curso, no caso de serem promovidos por outras instituições, ou por outro curso do próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 144. A monitoria compreende o exercício de atividades de apoio ao corpo discente, supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 145. O Colegiado estipulará a carga horária em cursos de curta duração que poderão ser integralizados como atividades complementares.

Art. 146. O projeto pedagógico de cada curso definirá o limite máximo para a distribuição da carga horária total das atividades complementares pelas espécies de atividades constantes nos incisos I a VIII do Artigo 140 desta Organização Didática.

Art. 147. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio.

Art. 148. A coordenação do curso/área encaminhará, ao Setor de Registros Acadêmicos, a comprovação das atividades complementares realizadas pelo estudante para efeito de registro no histórico escolar.

Art. 149. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso serão avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Serão aceitas como complementares a formação do Tecnólogo em Sistemas para Internet do IFSul – Campus Passo Fundo, as atividades listadas a seguir:

GRUPO 1 – Ensino	Número de Horas	
	Unidade	Máximo
a. Cursos tecnológicos (até 60 horas).	Carga horária comprovada	60
b. Cursos tecnológicos (mais de 60 horas).	60	60
c. Disciplina de graduação.	carga horária da disciplina	60
d. Curso de Língua estrangeira, a cada 60 horas	15	45
e. Estágio extracurricular com 120 horas ou mais, na área, por semestre.	30	90
f. Exercício profissional na área do curso, por ano.	30	60
g. Monitoria por semestre/disciplina	20	60
<b>GRUPO 2 – Pesquisa</b>		
	Número de Horas	
	Unidade	Máximo
a. Realização de projeto de pesquisa, por semestre	15	45
b. Participação em projeto de pesquisa como aluno bolsista, por semestre	30	90
c. Publicação em revistas especializadas	30	90
d. Trabalhos publicados em anais de eventos	20	60
<b>GRUPO 3 - Eventos Técnico-Científicos-Culturais</b>		
	Número de Horas	
	Unidade	Máximo
a. Participação em eventos Técnico-científico-culturais	carga horária comprovada	80

b. Participação em palestra técnica com tema relacionado a área.	5	30
c. Apresentação de trabalho em eventos científicos-culturais	10	40
d. Participação em comissão organizadora de eventos promovidos pelo IFSUL	20	60
e. Participação em comissão organizadora de eventos promovidos por outras instituições	10	30
f. Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou propriedade intelectual	40	80
<b>GRUPO 4 - Representação Estudantil</b>		
	<b>Número de Horas</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Máximo</b>
a. Presidente do DA, por ano.	30	60
b. Membro da diretoria do DA, por ano.	20	40
c. Representante discente no colegiado do curso, por ano.	10	20
d. Representante em comissões da instituição, por ano.	15	30
<b>GRUPO 5 – Extensão</b>		
	<b>Número de Horas</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Máximo</b>
a. Participação em projetos de extensão do IFSUL, por semestre.	Carga horária comprovada	60
b. Demais eventos	10	40

É importante observar que a carga horária das atividades complementares não será equiparada as atividades desenvolvidas durante a execução de trabalhos e ou tarefas estabelecidas pelas disciplinas para além das aulas. Estas atividades somente poderão ser contabilizadas durante a realização do curso.

A carga horária em Atividades Complementares é obrigatória e deverá ser somada à carga horária total do curso. É condição para aquisição da certificação que o aluno diversifique suas Atividades Complementares em um mínimo de 02 (dois) grupos.

Para aquisição dessa certificação, semestralmente conforme calendário acadêmico, o aluno deverá solicitar ao colegiado do curso, coordenador e ou secretaria a computação das horas efetivadas em atividades complementares, a partir da apresentação dos documentos comprobatórios.

## **Anexo 6 – Trabalho de Conclusão de Curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido individualmente, contando com um orientador e a possibilidade de um co-orientador. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada, obrigatoriamente, relacionado com os objetivos do curso.

O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Projeto de Conclusão 1 (PC-1) e Projeto de Conclusão 2 (PC-2). No PC-1 o aluno fará o projeto do trabalho e defenderá o mesmo perante uma banca de professores da área. No PC-2 o aluno fará a execução do projeto do trabalho, escrita da monografia e defesa do trabalho perante uma banca de professores da área.

Considerando as horas dedicadas ao desenvolvimento do TCC, serão computadas 200 horas de trabalho de conclusão de curso para os alunos para fins de integralização curricular.

É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

O Capítulo XXVII da Organização Didática, transcrito a seguir, estabelece princípios que devem reger os TCCs no IFSul.

### **CAPÍTULO XXVII O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 150. O trabalho de conclusão de curso constitui-se numa atividade curricular que contempla a diversidade de aspectos de formação do estudante consolidado pela realização de um trabalho acadêmico em campo de conhecimento que mantenha correlação direta com o curso.

§ 1º O projeto pedagógico do curso detalhará o formato do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º O trabalho de conclusão de curso é obrigatório para todos os estudantes, quando previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 151. Os objetivos do trabalho de conclusão de curso são:

I. consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa aplicada e/ou de natureza projetual;

II. possibilitar o aprofundamento entre teoria e prática;

III. desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas pelo estudante.

Art. 152. Cada colegiado de curso definirá as normas e os mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso.

Art. 159. Compete ao professor-orientador:

- I. elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II. supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. participar do processo de seleção do monitor.

Art. 160. Ao final do período letivo, o monitor fará jus a um certificado de monitoria, desde que tenha:

- I. permanecido na função até o final do período letivo;
- II cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III. exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.



## **Anexo 7 – Sistema de Avaliação**

O Capítulo XIX da Organização Didática estabelece princípios que devem reger os sistemas de avaliação do Instituto.

O Artigo 121 define que

Cada campus, ouvidos os colegiados dos cursos ou a coordenação de curso/área, proporá os procedimentos que irão consolidar os processos avaliativos de cada um de seus níveis de ensino, formalizados numa sistemática de avaliação constante no anexo do Campus.

E o Artigo 122 determina que

A sistemática de avaliação estabelecerá: I. a forma de expressão dos resultados da avaliação na série ou disciplina, em consonância com os artigos 117 ou 118; II. o número de etapas avaliativas de cada período letivo; III. os requisitos para aprovação, aprovação com dependência e reprovação dos estudantes.

A seguir, encontra-se a Sistemática de Avaliação do Curso, conforme anexo IV da Organização Didática.

### **TÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

##### **SEÇÃO I - DA SISTEMÁTICA**

Art. 24. O processo avaliativo envolverá: plano de ensino, avaliação e reavaliação.

Art. 25. O professor deverá, ao início de cada período letivo, construir seu plano de atividades em parceria com seus colegas.

Art. 26. O professor deverá encaminhar o plano à coordenação do curso e à supervisão pedagógica, para a sua devida aprovação, até o início do período letivo.

Art. 27. O plano deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos ou competências, conteúdos ou habilidades, relação da disciplina com as demais, cronograma de atividades, metodologia, avaliação, bibliografia, observações e pré-requisitos da disciplina.

§ 1º Os dados de identificação devem conter nomes da instituição, do curso ou área, da disciplina, do professor, assim como carga horária semanal da disciplina, entre outros dados significativos.

§ 2º Os objetivos ou competências e conteúdos ou habilidades deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta da disciplina.

§ 3º Na relação da disciplina com as demais, deverão estar articulados os conhecimentos explícitos nela trabalhados.

§ 4º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na sequência em que serão apresentados e a distribuição do conteúdo ou habilidades ao longo das aulas.

§ 5º No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino para propiciar ao aluno a aprendizagem dos conhecimentos da disciplina.

§ 6º No item avaliação, deverá estar expressa a forma como este processo será desenvolvido, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos ou habilidades para a construção das aprendizagens não alcançadas e de reavaliação.

§ 7º As referências bibliográficas utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indicar a seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 8º O item Observações deverá fazer parte desse plano quando o professor entender necessário.

§ 9º Quando houver pré-requisitos, estes deverão ser especificados no plano de ensino.

§ 10. Quando a disciplina for requisito para outra, deverá constar no plano de ensino.

Art. 28. A supervisão pedagógica e a coordenação do curso deverão responsabilizar-se por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos bem como acompanhar sua execução.

Art. 29. Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por duas etapas avaliativas.

Art. 30. Será atribuída, por disciplina, nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se intervalos de um 0,1 (um décimo) pontual como expressão final da avaliação, em cada uma das etapas avaliativas.

Art. 31. As avaliações serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos e na realização de, pelo menos, um instrumento avaliativo, a critério do professor, devendo estar previsto no plano de ensino.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a avaliação estarão expressos no plano de ensino.

Art. 32. Os resultados obtidos na avaliação ou reavaliação do período letivo deverão ser informados via sistema acadêmico, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico.

## SEÇÃO II - DA APROVAÇÃO

Art. 33. Será considerado aprovado em cada disciplina/área de conhecimento, o aluno que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) em cada etapa avaliativa, e apresentar percentual de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina/área, conforme o projeto pedagógico do curso.

## SEÇÃO III - DA REAVALIAÇÃO

Art. 34. O aluno terá direito a uma reavaliação em cada etapa avaliativa na(s) disciplina(s) e será considerada a maior nota obtida na etapa.

Parágrafo único - Nas disciplinas em que o professor trabalhar com projetos, os critérios para a reavaliação estarão expressos no plano de ensino.

# REGULAMENTO DOS CURSOS DA ÁREA INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL SUL- RIOGRANDENSE - CAMPUS PASSO FUNDO

Passo Fundo, outubro de 2013

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	53
2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS .....	53
3. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TC) PARA O CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET .....	56

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar um conjunto de orientações sobre o funcionamento dos cursos de informática do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, campus Passo Fundo. Estas orientações não estão, ou estão incompletas, no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e na Organização Didática (OD).

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS

### CAPÍTULO I

#### DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

Art 1º - Orientações definidas em reuniões do colegiado/pedagógica do curso:

I - [29/08/2012] Conforme definido em reunião pedagógica do dia 29/08/2012, o aluno poderá cursar no máximo duas disciplinas em turno inverso ao seu ingresso no curso. No entanto, deve-se, necessariamente: (i) a disciplina ser ofertada no semestre; (ii) haver vagas disponíveis. Em demais casos, o coordenador do curso tem autoridade de deferir ou indeferir as solicitações.

II - [09/10/2013] Conforme definido em reunião do colegiado do dia 09/10/2013 os alunos poderão realizar a troca de turno mediante a apresentação da seguinte documentação: (i) cópia autenticada da carteira de trabalho por tempo de serviço (CTPTS) comprovando o vínculo empregatício; (ii) declaração do empregador comprovando os horários de efetivo exercício do trabalho na empresa.

III - [09/10/2013] Conforme definido em reunião do colegiado do dia 09/10/2013 ao se realizar a reformulação curricular do curso, o aluno tem as seguintes possibilidades para a migração entre matrizes curriculares:

§ 1º - Realizar a migração para a nova estrutura curricular aproveitando as disciplinas equivalentes já cursadas na matriz curricular antiga. As disciplinas que ele cursou e não existem equivalentes serão aproveitadas como atividades complementares na nova matriz curricular.

§ 2º - Não realizar a migração para nova estrutura curricular, neste caso, o aluno deve cursar as disciplinas oferecidas pela nova estrutura curricular e pedir o

aproveitamento equivalente as disciplinas da estrutura curricular antiga.

IV - [23/05/2013] Abaixo, relação de atividades cabíveis para realização do estágio obrigatório do curso (deferido em reunião do 23/05/2012):

- Instrutor de informática (programação, webdesigner, banco de dados, redes de computadores, montagem e manutenção de computadores);
- Suporte técnico em empresas de desenvolvimento de software;
- Manutenção e Assistência Técnica de Sistemas Digitais;
- Atividades de Análise, Desenvolvimento e Testes de Software;
- Administração de Redes de Computadores;
- Gestão da Tecnologia;

Atividades **NÃO** cabíveis para realização de estágio obrigatório:

- Auxiliar de digitação;
- Tratamento de Imagens;
- Operador de computador;
- Instrutor de informática (informática básica);

Obs.: demais atividades não relacionadas acima serão analisadas pela coordenação do curso.

## CAPÍTULO II

### DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Art 1º -

## CAPÍTULO III

### ORIENTAÇÕES GERAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA

Art 1º - Do dia de folga dos docentes, qual a ordem de prioridade

I - [09/10/2013] Conforme decisão do colegiado do dia 09/10/2013 ficou definido que

a) dar preferência para quem não estava com a folga no horário anterior. Por exemplo, se o professor pedir folga na sexta e ele trabalhou no semestre anterior na sexta, ele terá a preferência.

b) dar a preferência para quem está fazendo capacitação, desde que

comprove que está realizando disciplinas naquele turno/dia.

c) dar a preferência para quem tem família fora da cidade e precisa vir para trabalhar.

### **3. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TC) PARA O CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão (TC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas/unidades curriculares do currículo do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Passo Fundo, e tem por objetivos:

I - Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa aplicada e/ou de natureza projetual.

II - Possibilitar, ao aluno, a integração entre teoria e prática.

III - Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas pelo aluno.

IV - Desenvolver a capacidade de planejamento com autonomia para resolver problemas dentro das áreas de formação.

V - Contribuir com o desenvolvimento do interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.

VI - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que possam levar ao desenvolvimento de produtos e/ou processos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

VII - Promover a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

VIII - Estimular a construção do conhecimento coletivo e o espírito crítico e reflexivo no meio social onde se está inserido.

IX - Estimular a interdisciplinaridade e a formação continuada.

X - Estimular a inovação tecnológica.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão deverá ser desenvolvido individualmente, contando com um orientador e a possibilidade de um co-orientador.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada, obrigatoriamente, relacionado com os objetivos do curso.



§ 2º - É vedada a convalidação de TC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º - O TC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Projeto de Conclusão I (PCI) e Projeto de Conclusão II (PCII).

§ 1º - No PC I o aluno fará o projeto do trabalho e defenderá o mesmo perante uma banca de professores da área.

§ 2º - No PC II o aluno fará a execução do projeto do trabalho, escrita da monografia (conforme modelo disponibilizado no site do curso) ou escrita de um artigo científico no formato padrão da Sociedade Brasileira de Computação - SBC (conforme modelo disponibilizado no site do curso) e defesa do trabalho perante uma banca de professores da área. Em casos omissos, em relação a metodologia científica, nos modelos de artigo e monografia, remete-se a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT como referência.

§ 3º - Considerando o TC ser um artigo científico, seu tamanho fica limitado ao mínimo de 12 e máximo de 20 páginas, conforme reunião do colegiado do dia 09/10/2013.

§ 4º - Considerando as horas dedicadas ao desenvolvimento do TC, serão computadas 200 horas de trabalho de conclusão para os alunos para fins de integralização curricular.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **DO COORDENADOR DE CURSO**

Art. 4º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Indicar o professor responsável pelo PCI e PCII, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Projeto de Conclusão.

II - Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TC.

III - Homologar as decisões referentes ao PC.

IV - Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

#### **DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TC**

Art. 5º - Compete ao Professor Responsável pelo TC:

I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TC.

II - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TC.

III - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do PC que se constituem na apresentação do projeto do trabalho e defesa final.

IV - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TC.

V - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TC.

VI - Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.

VII - Indicar a Banca Examinadora para a avaliação dos TCs.

#### DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º - O acompanhamento dos alunos no TC será efetuado por um Professor Orientador, indicado pelo Professor Responsável, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, campus Passo Fundo, podendo existir co-orientador(es).

§ 2º - As horas destinadas à orientação serão computadas dentro da carga horária de docência do professor.

§ 3º - Para cada trabalho orientado o professor orientador destinará uma hora/aula semanal.

§ 4º - O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 7º - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes do término do semestre letivo.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 8º - Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TC em todas as suas fases, do projeto do trabalho até a defesa e entrega da versão final da monografia.

II - Realizar reuniões semanais de orientação com seu(s) orientando(s).

III - Entregar relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.

IV - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

V - Participar da banca de avaliação final.

VI - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VII - Efetuar a revisão dos documentos do TC e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VIII - Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de co-orientador.

## DOS ALUNOS

Art. 9º - São obrigações do(s) Aluno(s):

I - Elaborar e apresentar o projeto do trabalho e a monografia do TC em conformidade com este Regulamento.

II - Requerer a sua matrícula no setor responsável nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus.

III - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.

IV - Participar das reuniões periódicas e encontros de orientação com o Professor Orientador do PC.

V - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TC.

VI - Participar de todos os seminários referentes ao TC.

VII - Entregar ao Professor Responsável pelo PC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, após apreciação do professor orientador.

VIII - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

IX - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

## CAPÍTULO III

### DO DESENVOLVIMENTO DOS PC I E PC II

#### DO PC I

Art. 10 - O PC I constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em PC II, sendo desenvolvido no prazo máximo de um período letivo.

Art. 11- O Projeto do Trabalho será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Exequibilidade e cronograma de execução.
- III. Viabilidade.
- IV. Adequação às normas vigentes do curso.
- V. Correção linguística.

Art. 12 - São condições necessárias para aprovação em PC I:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II. Entrega do Projeto do Trabalho impresso, elaborado de acordo com as normas vigentes do curso.
- III. Defesa do Projeto do Trabalho perante uma banca composta pelo orientador e outro docente do curso.
- IV. Obtenção de nota final igual ou superior a seis (6,0).

#### DO PC II

Art. 13 - O PC II caracteriza-se pela execução do Projeto do Trabalho aprovado na atividade PC I, defesa final e entrega da monografia ou do artigo científico.

Art. 14 – São condições necessárias para aprovação em PC II:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II – Entrega da monografia ou artigo científico, elaborada de acordo com as normas vigentes do curso.

III – Defesa no seminário público de defesa final.

IV – Obtenção de nota final igual ou superior a seis (6,0).

Art. 15 - Para participar do Seminário de Defesa Final do PC II, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 16 - No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do PC II, o aluno deverá:

I - Entregar três cópias impressas da monografia, devidamente rubricadas pelo seu orientador.

II - Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.

§ 1º - Entende-se por monografia ou artigo científico o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do PC conforme normas vigentes do curso.

Art. 17 - A avaliação final do PC II será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 1º - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 2º - O acadêmico terá até trinta minutos para apresentar o seu trabalho à banca examinadora e cada componente terá até 15 minutos para arguição e comentários, incluído nesse tempo o direito de resposta.

§ 3º - Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do PC II, ocasião em que é lavrada ata, a qual é encaminhada ao Coordenador para as providências cabíveis.

§ 4º - A nota final do PC II é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. A nota final inferior a seis (6,0) resultará em reprovação.

Art. 18 - A etapa de desenvolvimento do PC II e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o PC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 19 - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do PC, cópias da monografia ou artigo científico, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e eletrônica(s).

§ 1º - A monografia ou artigo científico deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios técnicos, de acordo com as normas vigentes do curso e, em caso de sua ausência, seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 20 - O IFSUL reserva-se o direito de disponibilizar as monografias ou artigos científicos em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, em bibliotecas e na Internet.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 - Quando o PC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 22 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido, quando necessário, o Colegiado do curso.

Aprovada pelo Colegiado do Curso em 09 de março de 2011.

*Prof.<sup>a</sup>. Msc. Anubis Graciela de Moraes Rossetto*  
Coordenadora do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet

O Regulamento dos Cursos da Área de Informática foi aprovado pelo Colegiado do Curso em 09 de outubro de 2013.

*Prof<sup>a</sup>. Dr. Alexandre Tagliari Lazzaretti*  
Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet